

DECRETO Nº 22.720, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece o cadastro oficial dos abrigos disponíveis para acolher e assistir as pessoas afetadas pela calamidade pública declarada pelo Decreto nº 22.647, de 2 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o cadastro oficial dos abrigos disponíveis para acolher e assistir as pessoas afetadas pela calamidade pública declarada pelo Decreto nº 22.647, de 2 de maio 2024, conforme discriminado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os abrigos constantes no Anexo I deste Decreto serão registrados e atualizados pela Prefeitura de Porto Alegre, com o objetivo de oferecer referências de locais de acolhimento temporário às pessoas desabrigadas em razão as enchentes que atingiram o Município de Porto Alegre, a partir do dia 29 de abril de 2024, conforme decreto de estado de calamidade pública referidos no *caput* do art.1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 3 de junho de 2024.

Sebastião Melo
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.